

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

- - Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e doze minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues -----

- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----

- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----

- - Francisco do Vale Antunes -----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Sandra Cristina Costa Santos. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

S. Martinho -----

- - O Senhor Presidente começou por saudar a iniciativa do movimento associativo do Concelho nas atividades de S. Martinho. Felicitou todas as freguesias, bem como o URDA (União Recreativo e Desportivo de Arranhó), as coletividades da Tesoureira e de À-do-Mourão, a Paróquia de Arruda dos Vinhos e de Cardosas, quer a Junta de Freguesia de Cardosas que criaram atividades de S. Martinho com grande destaque. -----

Chuvvas -----

- - O Senhor Presidente referiu que tivemos um fim de semana com muita chuva, mas felizmente não houve danos de maior, existiu só, uma pequena situação nas Corredouras, junto à Estrada Nacional, com uma sarjeta que tiveram que corrigir e foi resolvida prontamente. -----

- - Houve uma infiltração na Loja do Cidadão, que inviabilizou que o serviço de Finanças pudesse laborar na data de hoje, informou que a Câmara Municipal está em contacto com o

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

senhorio e proprietário do imóvel, que é o BPI, no sentido de procurar resolver a situação. Explicou que todos os outros serviços estão a funcionar com toda a normalidade. -----

- - O Senhor Presidente deixou uma palavra de agradecimento ao serviço Municipal de Proteção Civil, aos outros serviços do Município e às Juntas de Freguesia que contribuíram para que pudessem passar ao lado da situação em que o país passou no fim de semana passado, sobretudo na região de Lisboa. -----

Inauguração de um Centro de Marchas e Corrida -----

- - O Senhor Presidente, deixou uma palavra de apreço, à Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, pela inauguração do Centro de Marchas e Corrida, que contou com a participação da Federação Portuguesa de Atletismo. Este Centro funciona às terças feiras, das vinte às vinte e duas horas e às quintas feiras, das dezanove às vinte e uma horas. Esclareceu que este é o horário de inverno. É uma iniciativa que se insere na estratégia do Município, de promover a saúde e sobretudo a prática desportiva, para no fundo, minimizar aspetos de saúde que possam surgir no futuro e pretende saudar a iniciativa. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Cem anos da Guerra Mundial -----

- - O Senhor Vereador referiu que, por tratasse da primeira reunião que tem após os cem anos da Primeira Guerra Mundial, queria manifestar em seu nome, e em nome do PSD, uma singela homenagem a todos os combatentes que desapareceram na Grande Guerra e em particular aos combatentes do Concelho de Arruda dos Vinhos. Referiu ainda que o PSD entende que os combates devem ser sempre pela paz e pela tolerância e nunca pela guerra. -----

Passes Sociais -----

- - O Senhor Vereador referiu que o Governo Português anunciou publicamente que vão ser criados mecanismos para reduzir os passes sociais, no próximo ano. Estes passes sociais, segundo sabe, não vão ultrapassar os quarenta euros por pessoa e oitenta euros por família. Em Arruda dos Vinhos, quer os estudantes quer os habitantes que trabalham na área metropolitana de Lisboa, pagam pelos passes sociais preços muito mais elevados. Considera, por isso, estarmos perante uma situação de verdadeira discriminação entre os Arrudenses e os residentes nos concelhos vizinhos, como é o caso de Vila Franca de Xira, de Loures ou de Mafra. -----

- - O Senhor Vereador colocou a este propósito três questões ao Senhor Presidente-----

1 –Saber se já foram adotadas algumas medidas, por parte do Senhor Presidente, junto da OesteCIM para que este problema seja encarado de frente de modo a evitar a discriminação

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

entre os residentes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto face aos restantes residentes do resto do país nomeadamente os Arrudenses. Manifestou essa preocupação porque quem vive, por exemplo, em Azambuja, Setúbal, Sintra ou Mafra ou seja, na AML vai ter passes sociais a menos de metade do preço em relação aos Arrudenses e aqueles que vivem nos concelhos da OesteCIM. -----

2 – Se já foram adoptadas medidas e quais foram? -----

3 – Na Área Metropolitana de Lisboa (AML), estas medidas vão ser implementadas através da participação vinda do Orçamento de Estado e com a participação oriunda do Orçamento Municipal cada um dos Concelhos. Assim, pretende saber se o Senhor Presidente, tendo presente esta necessidade, pondera afetar parte do Orçamento Municipal para que quem aqui resida não seja discriminado face aos vizinhos dos concelhos limítrofes?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente começou por saudar a iniciativa do Governo ter passes sociais de valores acessíveis para a Área Metropolitana de Lisboa e felicitou quem colocou o ponto na agenda política. É uma medida importante, e considera-se um entusiasta e admirador desta iniciativa. -----

- - O Senhor Presidente referiu que ainda é muito recente, mas que, de acordo com a informação do Senhor Ministro do Ambiente, este passe social será para alargar a todo o território nacional.-----

- - Referiu que os transportes públicos estão delegados, por decisão desta Câmara e da Assembleia Municipal, na Comunidade Intermunicipal do Oeste desde o mandato passado, o que significa que a entidade, que numa primeira análise, tem a competência e a faculdade de negociar com a Área Metropolitana de Lisboa é a Comunidade Intermunicipal do Oeste que está a encabeçar esta concertação de agendas. -----

- - Mencionou que se realizou uma reunião entre o Presidente da CIM Oeste, Dr. Pedro Folgado e o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e da AML (Área Metropolitana de Lisboa), Dr. Fernando Medina e as expectativas que tem, de integração de um sistema de passes que possam vir a servir a região do Oeste, está a fazer o seu caminho e está a ter um impacto inicial positivo. -----

- - No ponto de vista técnico, estão na fase de estudo, estando a ser estudado quanto é que irá ser transferido, por parte do Orçamento do Estado, para a Comunidade Intermunicipal do Oeste (CIM) porque existe apenas uma verba genérica no Orçamento Estado, ainda não está decomposto por área metropolitana qual será a comparticipação para esta medida, ou seja,

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

ainda não sabem qual será a comparticipação que a CIM Oeste terá. Está tudo em aberto em tudo aquilo que é o círculo de investimento, ou seja, será a verba toda para afetar ou subsidiar estes passes sociais, reduzindo, assim, aquilo que é o deficit tarifário desta medida social, estará esta verba destinada a investimentos na rede, seja melhoria de gestão na rede colocação de novos abrigos, colocação de novos terminais etc -----

- - Na altura que tiver que votar esta matéria vão estar na linha da frente na defesa à igualdade de acessos aos passes sociais. -----

- - O Senhor Presidente referiu que não tem poderes para falar pela Comunidade Intermunicipal do Oeste, nem em nome do Secretário Executivo, mas o que pode dizer é que, de acordo com a informação que tem das reuniões dos Conselhos Intermunicipais, o Senhor Presidente da CIM Oeste, Dr Pedro Folgado, já reuniu com o Presidente Fernando Medina. Existe vontade política de chegar a um entendimento no sentido de incluir a região Oeste nesta gestão integrada da AML. -----

- - Referiu que neste momento é prematuro falar do Orçamento Municipal, se iremos alocar verbas aqui ou não, mas está disponível para discutir isso, e disponível para propor à câmara, aos colegas e à Assembleia Municipal, se necessário for, que possam afetar investimento do Orçamento que se revele necessário para reduzir estas assimetrias e permitir que os Arrudenses tenham acesso a um transporte público de melhor qualidade e a um preço mais acessível, estarão nesta linha da frente. -----

- - O processo está a ser gerido pela CIM Oeste. O prazo a implementar será maio do próximo ano, até maio terão que ter as decisões tomadas, ainda tem algum tempo para tomar decisões. A posição do executivo será a defesa de um sistema de transporte público mais eficiente, mais igual para todos e que beneficie as populações que estão numa situação de fronteira para a área metropolitana de Lisboa e com um grande fluxo de deslocação para área metropolitana de Lisboa . -----

Cem anos da Grande Guerra -----

- - O Senhor Presidente associa-se aos Cem anos da Grande Guerra, informou que estiveram, com a Liga dos Combatentes, no dia dois de novembro, nas comemorações da Grande Guerra. Informou que o Executivo estará amanhã, às quinze horas, junto ao Monumentos dos Combatentes para uma homenagem. Associou-se à homenagem que foi feita no ano passado, pela Assembleia Municipal, aos Combatentes da Grande Guerra. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - O Senhor Vereador referiu que está preocupado, com a situação dos preços dos passes sociais, uma vez que tudo o leva a crer que a discriminação vai ser uma realidade. No Orçamento de Estado há uma verba de oitenta e cinco milhões para as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto e para o restante país. Porém, consta que só para a Área Metropolitana de Lisboa o Orçamento de Estado vai compartilhar com uma verba trinta a trinta e cinco milhões de euros. Pressupondo que para a Área Metropolitana do Porto vai ser afectada uma verba na ordem de trinta milhões de euros, restam apenas quinze milhões de euros para o resto do país, o que é manifestamente insuficiente. -----

- - Enfim, com as medidas anunciadas pelo governo, os Arrudenses vão ter que pagar o dobro ou o triplo do preço em comparação com os passes dos concelhos vizinhos. -----

- - O Senhor Vereador deu conta que tem conhecimento que o Governo vai implementar esta medida no dia um de abril, para a Área Metropolitana de Lisboa. E sabendo que a matéria dos transportes foi delegada na CIM Oeste e atendendo aos atrasos na discussão deste assunto, considera que dificilmente vão ter a um de abril ou de maio, a implementação destas medidas em Arruda dos Vinhos e no Oeste. Pelo que, perguntou ao Senhor Presidente se já sabe quais as verbas do Orçamento Municipal que cada Concelho vai ter que afectar para que esta medida seja implementada no Oeste, isto é, se sabe qual o rácio de participação do Concelho de Arruda dos Vinhos? -----

- - Referiu por ultimo que espera que a Comunidade Intermunicipal do Oeste venha a beneficiar da ligação à Área Metropolitana de Lisboa, como referiu o Senhor Presidente, e com isso os seus residentes beneficiarem dos passes sociais ao mesmo preço daqueles que vizinhos de Vila Franca de Xira. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que transmitiu o que foi dito pelo Presidente da CIM, já foi feita uma reunião, informou que essa reunião correu bem, no ponto de vista político, com o Senhor Presidente da AML no sentido de haver abertura na integração da CIM Oeste. -----

- - Referiu que, quanto ao Orçamento de Estado, os oitenta milhões, é natural que a área metropolitana de Lisboa e do Porto consumam uma grande fatia dessa verba, até porque estamos a falar de dois milhões e meio de potenciais utilizadores na região de Lisboa, e no Porto um pouco menos, ficam ainda trinta milhões por distribuir pelas Comunidades Intermunicipais, como é o caso do Oeste . -----

- - O Senhor Presidente referiu que vão acompanhar, com alguma preocupação, esta matéria. O Senhor Ministro do Ambiente vai propor o alargamento a todo o território nacional. O

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

Executivo vai acompanhar todo este processo, juntamente com a CIM, que é quem tem responsabilidade de gerir este tema. Estão a equacionar, quando forem confrontados, quais as verbas e o custo em concreto que cada Município terá de suportar e se tiver, porque se pode chegar à conclusão que o Município de Arruda possa estar numa situação em que não terá que suportar estes custos, mas se tiverem que suportar estes custos, irão apresentar uma proposta à Câmara no sentido daquilo que tem que ser feito, e cada um dos Vereadores e Assembleia Municipal tomará a decisão que entender. -----

- - O Senhor Presidente referiu que no ponto de vista político concorda em absoluto com esta medida, peca por tardia e já devia ter sido lançada há muito mais tempo, provavelmente teriam conseguido resolver alguns problemas de entrada de veículos nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto com grave prejuízo para o Ambiente. -----

- - Parece que junto da área metropolitana começa-se a falar a sério e concorda com o Senhor Vereador Luís Rodrigues quando diz que isto é um tema político sério. Fica satisfeito quando os problemas políticos sérios estão a ser colocados na agenda política, para resolver problemas e melhorar a vida das pessoas. -----

- - Não vai entrar naquela discussão que na área metropolitana de Lisboa vão ter um tratamento favorável em relação a outros pontos do país . Também podemos chegar à conclusão que os residentes de Lisboa não tinham que estar a pagar as *Scut* do interior do país, acha que isso põe em causa a coesão nacional. Referiu que não devem entrar neste tipo de argumentos porque isso põe em causa a coesão nacional. Quem está na Área Metropolitana de Lisboa podia comentar que: “você quer estar no Oeste para ter fundos comunitários a oitenta e cinco por cento, porque se tivessem na Área Metropolitana de Lisboa não tinham fundos comunitários a oitenta e cinco por cento só tinham a cinquenta por cento, na melhor das hipóteses, pretendo também não têm que entrar neste novo sistema” -----

- - Mencionou que devem resolver os problemas às pessoas e cá estarão para resolver os problemas, quando eles surgirem. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO VALE ANTUNES -----

- - O Senhor Vereador queria acrescentar duas ou três notas, que têm a ver com a preocupação que é vincada, até com recursos em informações, provavelmente fidedignas, que o Senhor Presidente da Câmara não tem, mas que o Senhor Vereador Luís Rodrigues terá. É uma preocupação importante, mas a situação é relativamente precoce, o Orçamento de Estado foi aprovado há meia dúzia de dias e há todo um processo de especialidade e só depois de implementação. O Senhor Vereador Luís Rodrigues não referiu ou não sabia que a proposta



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

de Lisboa e do Porto se inicia a um de abril ou maio, tem a ver com as questões técnicas de implementação em função das variáveis família/localização. Congratula-se saber da preocupação. -----

- - Mencionou que não gostou da palavra “discriminação” mas somos livres de aplicar, “devemos apagar os fogos com água e não com gasolina. “ Ficou satisfeito por estarem todos de acordo e devendo ser todos tratados da mesma maneira. -----

Ordem do Dia -----

ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 29 de outubro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE MODERNIZAÇÃO -----

PONTO N.º 2 - PROPOSTA DE IDENTIDADE GRÁFICA PARA A MARCA “ARRUDA DOS VINHOS” -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 7 de novembro. -----

- - As Técnicas Superiores Cláudia Jaleco e Patrícia Simões, do Gabinete de Comunicação e Imagem fizeram uma apresentação do ponto. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que uma logomarca do Concelho é algo que tem que ser transversal e não pode ser tratada como uma questão meramente política. Em seu entender, tem que ser algo que vá ao encontro das expectativas dos munícipes do concelho. Referiu, por isso, que este assunto não devia ficar reduzido à discussão do órgão Câmara Municipal. -----

- - O Senhor Vereador sugeriu que este ponto da ordem de trabalho fosse retirado e que fosse apresentado e discutido nas Assembleias de Freguesia, na Assembleia Municipal e, só depois de se tentar um consenso, quer na Assembleia Municipal quer com os contributos das Assembleias de Freguesia, e quer ainda, com as sugestões provenientes de uma reunião pública, aberta a todos os interessados, e então aí, sim, sentia-se mais habilitado para em reunião de Câmara votar favoravelmente ou não a proposta que reunisse o maior consenso possível. -----

- - Referiu que a logomarca vai ficar para gerações futuras. Não deve por isso ser um projeto para alterar consoante as maiorias políticas existentes na autarquia. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - Referiu, por último, que sem desprimor pelo trabalho realizado, que aquilo que está em causa e que contesta foi o método de trabalho seguido pelo executivo.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que o trabalho foi feito por duas técnicas do Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI) do Município, e em nenhum momento, quer o Senhor Presidente, quer algum colaborador da Câmara Municipal tentou influenciar politicamente esta logomarca. Referiu também que não consegue vislumbrar na logomarca qualquer situação que possa induzir a uma instrumentalização política no símbolo municipal. -----

- - Mencionou que o quadro legal para aprovação da logomarca nem é muito claro na lei de competências, nem tem experiência nesta matéria, até porque nem tem memória de quando foi aprovada a logomarca que existia no Concelho, nem em que termos foi aprovada. -----

- - Mencionou que é um defensor da participação, mas acha que nunca vão chegar a um consenso sobre uma questão muito subjetiva. A primeira vez que o GCI lhe apresentou esta logomarca, gostou, mas não gostou assim tanto, à medida que vai olhando, cada vez gosta mais, está muito tranquilo e revê-se. -----

- - Referiu que não vai esperar que todos os munícipes gostem porque isso seria impossível, até porque as pessoas que estão aqui nesta sala terão uma opinião, uns sentirão mais entusiasmados e outros menos e isto é natural. É a mesma coisa quando se olha para uma obra de arte cada um tem a sua interpretação, que é muito subjetiva. -----

- - Referiu que podiam abrir esta discussão não tem qualquer problema mas abrir esta discussão é abrir a discussão que se permitirá dizer, gosta, não gosta, está giro, não está giro etc. O Senhor Presidente tem muitas dúvidas do ponto de vista técnico, porque abrindo esta discussão não vão acrescentar valor à logomarca acha muito difícil, mesmo sem desprimor daquilo que está a dizer e sem desprimor para aquilo que será a posição subjetiva de cada uma das partes ao serem ouvidas. Não lhe parece que vai acrescentar valor porque é impossível graficamente conseguir numa única imagem sintetizar a realidade do universo tão complexo que é do concelho inteiro, com várias sensibilidades, com várias valências e com várias instituições. Quanto mais ruído trouxerem para esta discussão mais dificuldades vão ter em adotar uma decisão final, e vão chegar ao meio do processo e vão desistir outra vez e não queria que voltasse a acontecer. -----

- - Já fizeram o concurso de ideias, nomearam um júri composto por cinco pessoas, o júri decidiu não atribuir porque na altura se considerou que nenhuma das propostas apresentadas cumpria o objeto do Município. Se nem num núcleo mais reduzido de cinco elementos não

conseguiram arranjar um consenso para decidir uma logomarca para um Concelho, quanto mais pessoas colocarem a discutir esta matéria, mais difícil se vai tornar. -----

INTERVENÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR CLÁUDIA JALECO -----

- - Referiu que a questão que o Senhor Vereador Luís mencionou foi uma das primeiras preocupações que tiveram, foi que esta logomarca espelhasse o Concelho em si, não só Arruda, não é por acaso que a logomarca tem quatro linhas de verde que representam as quatro freguesias. Temos um simbolismo muito associado à tradição salaia como o barrete e o lenço que nos remete para as freguesias de Arranhó e de S. Tiago, mas ao mesmo tempo, temos um barrete vermelho, que nos puxa aqui para uma área mais Ribatejana, mais junto à freguesia de Cardosas. Tiveram a preocupação de não ser um logótipo só da vila de Arruda, sede de concelho, mas um logótipo que abrangesse todo o Concelho e toda a cultura, e que todo o Concelho se pudesse espelhar nele. -----

- - Quando estavam a desenhar tiveram a preocupação de ir buscar elementos aos vários pontos das freguesias. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que não quis dizer que não estão ali representadas as freguesias. O Senhor Vereador disse foi que não se sente habilitado a responder a uma questão desta natureza pelo subjetivismo que ela acarreta. Dai propor um método de trabalho diferente e que passava por uma discussão mais alargada do tema antes de ser tomada uma decisão pelo órgão político câmara. -----

- - O Senhor Vereador, como arrudense, entende que aquilo que mais identifica Arruda dos Vinhos são os vinhos e as vinhas, e neste contexto referiu que olhando para a logomarca, não conseguia identificar que as quatro linhas a verde dizem respeito às vinhas das quatro freguesias. -----

- - Referiu que já a logomarca de Viana do Castelo, com a referência à filigrana e ao coração, é mais fácil de identificamos qual o concelho que respeita. -----

- - Mencionou que talvez por deficiência sua, não consegue dizer que a logomarca aqui apresentada seja representativa de Arruda dos Vinhos. Por isso sugeriu que houvesse um debate mais alargado, com a participação de várias pessoas ligadas às artes, alguma residentes em Arruda dos Vinhos, para que se discutissem outras propostas para além da agora apresentada. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - O Senhor Presidente referiu que houve o concurso de ideias em que os arrudenses podiam ter concorrido, e concorreram três ou quatro. -----

- - Referiu ainda que não vê as vinhas mas poderá ver o cálice do vinho, está lá muito forte, e se há vinho é porque há uvas e se há uvas é porque há vinha. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que vê mais o barrete do que o cálice do vinho. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que o trabalho do Gabinete de Comunicação e Imagem é tão meritório, o símbolo está muito rico e dá para muitas interpretações. O de Viana do Castelo não tem muito que enganar. Estes conseguem ter uma representação tão vasta, até há quem consiga ver o livro aberto de Irene Lisboa, uns conseguem ver o bacalhau, são opiniões que vão recolhendo. -----

- - As pessoas vão demorar a assimilar, daí a explicação de como foi a ideia e qual foi o objetivo. O Senhor Presidente sente-se muito confortável com este símbolo que é tão rico tão vasto e tão aberto que permite que todas as pessoas se sintam representadas, até pela sua heterogeneidade. -----

- - O Senhor Presidente sente-se confortável na aprovação nesta reunião de Câmara e remeter à Assembleia Municipal, para, em janeiro, começar com a nova logomarca. -----

- - Referiu que no futuro, outro executivo que venha, terá toda a legitimidade, para proceder da mesma forma, e trazer aos órgãos, uma nova logomarca, que revogue a anterior. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador apresenta uma declaração de voto verbal -----

“Relativamente à marca do nosso concelho e à sua identidade gráfica, considera o PSD, que devia haver uma debate mais alargado antes de tomar uma posição final sobre esta matéria. Em nossa opinião este assunto devia de ser discutido previamente na Assembleia Municipal, nas Assembleias de Freguesia e num debate público aberto com vista a encontramos um consenso mais alargado possível quanto ao nosso símbolo identitário . Esta não é uma questão partidária, nem uma questão de gosto pessoal de quem quer que seja. Esta é, a nosso ver, uma questão de projeção da imagem do concelho e por isso defendemos que deviam ser discutidos várias propostas e não apenas aquela que nos é apresentada independentemente do subjetivismo sempre patente num assunto desta natureza. Com efeito, sem pôr em causa a competência ou o mérito do trabalho apresentado, consideramos que a discussão deste assunto não se deve limitar à discussão feita no órgão Câmara Municipal. Por outro lado, considerando que a nosso proposta sobre a discussão do tema, quer nas Assembleias

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

Municipais, quer as Assembleias de Freguesias, quer num debate aberto a todos foi rejeitada executivo, só nos resta votar pela abstenção.” -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que este ponto irá ser discutidos na Assembleia Municipal e que na Assembleia Municipal estão representados as juntas de freguesias do concelho por inerência de cargos e de eleitos. -----

- - Foi deliberado, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Luís Rodrigues com declaração de voto verbal, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- A adoção de uma identidade gráfica para um território assume-se, cada vez mais, como um elemento de identificação (municípios) e distinção (promoção turística) desse mesmo território; -----

- O brasão municipal, pelas suas características de rigidez e complexidade, não cumpre nos dias de hoje os propósitos atrás mencionados; -----

- Os territórios municipais têm vindo a assumir-se como marcas, com identidade, personalidade e valores; -----

- A comunicação é cada vez mais global, multimeios e multiplataforma, devendo as marcas adotar elementos que transmitam a sua identidade, personalidade e valores e que, simultaneamente, as distingam da concorrência; -----

- O Município de Arruda dos Vinhos pretende adotar uma nova identidade gráfica associada à marca “Arruda dos Vinhos”, que possa ser utilizada como elemento identificador do território em termos de promoção turística, mas também como identificador do Município; -----

- Em 2015 o Município lançou um Concurso de ideias para a criação da Logomarca do Município de Arruda dos Vinhos que recebeu 35 propostas, sem ter havido uma proposta vencedora; -----

- Em 2016 uma empresa da área da comunicação apresentou algumas propostas de identidade gráfica que responderam aos objetivos do Município; -----

O Gabinete de Comunicação e Imagem criou uma proposta de identidade gráfica assente na premissa “Arruda dos Vinhos – o melhor de dois mundos, onde o rural e o urbano convivem em harmonia às portas de Lisboa”. Assumem-se como valores da marca “Arruda dos Vinhos” a ruralidade, o urbano delimitado e a simbiose entre os dois; a qualidade de vida e a valorização das tradições. -----

A proposta apresentada define-se como um tributo ao que é Arruda dos Vinhos na sua essência, um território singular localizado numa zona de fronteira entre a região saloia e o ribatejo e próximo de Lisboa, marcado pela cultura da vinha e a produção de vinho, com um vasto património imaterial

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

associado às lendas e à “Bruxa d’Arruda”, com património que integra a 2.ª linha defensiva das Linhas de Torres, tudo abraçado por um “vale encantado”. -----

A assinatura adotada, “vale encantado”, remete também ela para a paisagem do “vale”. O “encantado” assume uma dupla leitura: “encantado” pelas lendas e património imaterial, mas também um local “encantado” para se viver, pela qualidade de vida que oferece. -----

O tipo de letra escolhido (Tisa Sans Pro) procura evidenciar a faceta urbana e moderna de Arruda dos Vinhos, abolindo a formalidade da utilização das maiúsculas “A” e “V”. É um tipo de letra com um cariz descontraído, com alguma informalidade, sem serifas, utilizado com um peso forte em “arruda dos vinhos” e um peso leve e semimanuscrito na assinatura “vale encantado”. -----

A versão policromática da proposta assenta na utilização do verde e do bordeaux: o verde da paisagem da vinha e da erva arruda; o bordeaux do vinho de Arruda, das vinhas no outono e cor do Município. Como complemento estão previstas a utilização de versões a preto e a branco. -----

- -Face ao exposto, proponho que seja deliberado remeter a proposta de identidade apresentada para a marca “Arruda dos Vinhos” à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, passando a assumir-se como elemento gráfico de identificação do Município de Arruda dos Vinhos.”-----

PONTO N.º 3 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018 – SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA SUFRAGADA EM 1.º LUGAR PELA POSICIONADA EM 2.º: “REPARAÇÃO DE TELHADO DA IGREJA DE S. MIGUEL – CARDOSAS”-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 7 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Vale Antunes e a Vereadora Carla Munhoz aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

“Enquadramento histórico -----

- - No dia 16.04.2018, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos, de agora em diante, designado por “Regulamento”, aprovou a lista final de propostas admitidas e a ser submetidas a votação do público. -----

- - Dessa lista constavam as seguintes propostas: -----

-Apoio Financeiro para aquisição de viatura ligeira de combate a incêndios (VLCI)-Entidade beneficiária: Associação de Bombeiros Voluntários de ARV; -----

-Reparação de telhado da igreja de S. Miguel-Cardosas-Entidade beneficiária: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Cardosas. -----

- - Submetidas a votação até final do mês de maio; saiu ganhadora a proposta de apoio financeiro para aquisição da viatura de combate a incêndios com 758 votos e em segundo lugar, a reparação do telhado da igreja de Cardosas, com 501 votos. -----
- - A nova Direção da Associação de Bombeiros Voluntários empossada em 2 de janeiro do corrente ano, entendeu que o compromisso assumido pela anterior direção, expresso na assunção do diferencial entre os €35 000,00 suportados pelo Orçamento Participativo e o preço da viatura que se cifrava em €60 564,00, não se enquadrava na sua visão estratégica para a Associação de Bombeiros, preferindo canalizar os recursos financeiros para a corporização de uma EIP (Equipa de Intervenção Permanente). -----
- - Em 06.07.2018, fez uma exposição dirigida ao Presidente da Câmara, propondo que a verba do Orçamento Participativo fosse destinada a comparticipar no custo de uma viatura VLCI já adquirida, tendo a Comissão de Análise Técnica proposto o indeferimento desta proposta, levando a Associação de Bombeiros a desistir de todo o processo.-----
- - Face à desistência da proposta ganhadora, a Comissão Técnica de Análise deliberou considerar, em sua substituição, a proposta que ficara em segundo lugar - reparação do telhado da igreja de S. Miguel, em Cardosas. -----
- - No dia 17 de agosto de 2018, foi a Comissão Técnica informada pelo proponente que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Cardosas, entidade beneficiária daquela proposta, tendo tomado conhecimento de que esta não fora a proposta ganhadora da 4.ª Edição do Orçamento Participativo, deu início à obra de reparação do telhado, não sendo assim possível a execução da empreitada por parte do município. -----
- - Em face do exposto, levantou-se a questão de saber se, em vez de executar a obra, poderia o município atribuir um apoio financeiro equivalente ao valor que suportaria com a execução da empreitada, conforme valor apresentado pela candidatura sufragada. -----
- - Análise do caso concreto -----
- - Analisada juridicamente a questão, concluiu o Gabinete Jurídico, não ver impedimento no que toca à aplicação do Regulamento, uma vez que este prevê (excecionalmente), «“aceitar” como elegíveis as propostas de pedidos de apoio com destino a entidades concretas, desde que se trate de projetos de investimento em infraestruturas ou equipamentos tendo em vista beneficiar a atividade das instituições locais que promovam o interesse público (cfr. art. 11.º/6/b);».- -----
- - Colocou, porém, uma questão prévia às duas situações, que é a de saber se o investimento no património religioso/instituição beneficiada (Fábrica da Igreja) promove o interesse

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

público, em observância não só daquele requisito, como em respeito pelos princípios e leis aplicáveis à Administração Pública em geral, e em especial, no que toca às Atribuições municipais que se encontram legalmente consagradas (artigos 2.º e 23.º dado Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).-----

- - Transcrevemos parte desse parecer:-----

- - «Sendo o conceito de interesse público subjacente a estes apoios, um conceito de natureza abstrata e evolutiva, terão os projetos propostos que estar intimamente ligados com as atribuições do município e resultar da sua implementação, execução ou utilização, uma mais-valia para o desenvolvimento local, para a proteção das pessoas e dos bens comuns, ou para a qualidade de vida das populações residentes e não apenas para os sócios ou usuários dessas instituições, para se poder concluir da existência de interesse público. (...) -----

- - De todos os domínios das atribuições municipais, aquele onde eventualmente poderia ser enquadrável (tal como aconteceu no ano anterior com a empreitada da pintura da igreja matriz, classificada imóvel de interesse público), seria no domínio do “património, cultura e ciência” (alínea j) do art.º 23.º da Lei 75/2013). -----

- - Temos que estar perante um património, que, embora de propriedade e natureza privadas, possua uma classificação, declaração ou manifestação pública de interesse cultural, ainda que concelhio ou restrito a uma comunidade. (...) -----

- - Da pesquisa efetuada, concluímos não haver atualmente qualquer património classificado de interesse municipal. ». -----

- - Da pesquisa efetuada, resultou também o conhecimento da existência, «(...)na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos aprovada pela câmara municipal e assembleia em finais de 2014, e que já se encontra caducada, uma ficha de património, integrada no Anexo IIC “Património com interesse municipal” que respeita à igreja de S. Miguel Arcanjo, em Cardosas, enquadrada na tipologia “arquitetura religiosa”.».-----

- -E conclui o Gabinete Jurídico, em face do resultado da sua pesquisa, não poder inferir da existência de «lei, regulamento, deliberação camarária ou da assembleia, vigentes, que lhe permita inferir da existência de manifesto interesse municipal nesta proposta.-----

- - Porém, uma vez que esse interesse já foi manifestado outrora, no âmbito de documentos de planeamento relevantes para o município, sempre a Câmara Municipal poderá, deliberando, confirmar ou não esse interesse anteriormente manifestado. -----

- - Caso em que, havendo fundado interesse municipal na preservação daquele património, e só nesse caso, sempre seria de aceitar a proposta como elegível e uma vez que foi votada pelo

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

público, em segundo lugar, é expectável que, na desistência da que ficou em primeiro, apesar de não haver previsão regulamentar que o suporte, venha a ocupar o lugar deixado vago pela proposta ganhadora.» -----

- - Proposta -----

- - Em face do exposto, e, -----

- - Considerando: -----

-Que a Igreja de S. Miguel Arcanjo, em Cardosas, possui inegável interesse cultural, pois é a igreja dedicada ao santo padroeiro da localidade e terá sido construída pela comunidade sobre uma Ermida com capela, existente no local, sendo o centro das manifestações não só religiosas como recreativas e culturais que se repetem anualmente por altura dos festejos locais; -----

-Que é um dos centros de vivência e relacionamento comunitário, cuja importância é possível aferir, não só pela votação expressiva que obteve o projeto candidato, como pelo facto de ter sido proposto por outra entidade/associação local, o Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Cardosas; -----

-Que se mantém atual a intenção deste município, outrora manifestada pelos seus órgãos, de classificar a Igreja de S. Miguel Arcanjo, em Cardosas, como Património de Interesse Municipal, dentro da tipologia: arquitetura religiosa, a integrar na próxima revisão do Plano de Ordenamento Municipal/PDM, por forma a preservar este património; -----

- - Proponho, -----

- - Que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos reconheça a importância cultural e o interesse público na preservação do património imóvel religioso constituído pela Igreja de S. Miguel Arcanjo, em Cardosas, permitindo assim, que possa beneficiar do apoio financeiro destinado à obra de reparação do telhado da igreja até ao montante de €32 496,13, com exclusão do IVA, e mediante a apresentação de fatura/s devidamente legalizadas, considerando esta a proposta vencedora da 4.ª edição do Orçamento Participativo, em substituição da proposta sufragada em primeiro lugar, devido a desistência da entidade proponente e beneficiária, respeitando e satisfazendo os legítimos anseios da população votante neste projeto.”-----

Por sua vez e nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vereadora Carla Munhoz e Vereador Francisco Vale Antunes alegaram impedimento para estar presentes e discutir este ponto, uma vez que é mencionada a Associação de Bombeiros Voluntários, e em virtude de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

integrarem os órgãos sociais da Associação acima referida. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento.-----

DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS -----

PONTO N.º 4 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO EM NOME DE ASSOCIAÇÃO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 7 de novembro. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 7 de novembro de 2018, aposto na informação interna da Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia, que mantém a intenção de conceder a isenção do pagamento da taxa no valor de € 10.28 à Associação Nacional de Escutas, cujo teor se transcreve:-----

- - “Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção ou redução de taxa, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data pretendida para a licença. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção da taxa devida pela licença, no valor de € 10.28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a associação encontra-se constituída e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias. Este ato, deverá ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.”-----

PONTO N.º 5 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS DIVERSOS, NO MONTANTE MÁXIMO DE €1.950.000,00-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 7 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - “Considerando que:-----
- - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), conjugando o disposto no art.º 49.º e no art.º 51.º, prevê que os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, não podendo o prazo de vencimento ultrapassar 20 anos;-----
- - Os empréstimos devem ter um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento;-----
- - O n.º 2 do art.º 51.º do RFAL, dispõe ainda que os investimentos a financiar por empréstimos devem ser «(...) identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal»;-----
- - Nos documentos previsionais preparados para 2018 e 2019, é possível identificar uma série de projetos que, apesar da pertinência, quer em matéria de satisfação de necessidades prementes da população, quer em sede de candidatura a financiamento comunitário, em respeito pelas regras e pelos princípios previsionais aplicáveis, não é possível encontrar suporte financeiro para a concretização desses projetos, sendo imprescindível recorrer a financiamento bancário;-----
- - No anexo I à presente proposta, e que da qual faz parte integrante, é possível identificar os projetos que assumem uma maior relevância, e cuja despesa orçada totaliza a quantia de €1.950.000,00;-----
- - Apesar do ligeiro aumento de verbas previstas em sede de Orçamento de Estado nos últimos anos, a necessidade de reduzir o endividamento municipal e contribuir para o equilíbrio financeiro das contas municipais, assim como das contas nacionais, durante os últimos anos, é importante reforçar o esforço de investimento, sempre em respeito por princípios de rigor, eficiência e equidade intergeracional; -----
- - Nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da CM, autorizar a contratação de empréstimos, proposta que deverá ser acompanhada de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- -Em 30/09/2018, o Município de Arruda dos Vinhos, dispunha de uma capacidade de endividamento na ordem de €2.518.581,00, designadamente, por cumprir o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (cfr. ficha do município extraída do SIIAL/DGAL, designada por anexo II); -----
- -Deve também ser garantido o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental prevista no art.º 40.º do RFAL, designadamente, no disposto no n.º 2, na medida em que «(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos». Para tal, foi preparada demonstração do cumprimento da regra do equilíbrio financeiro, mapa ao qual designamos anexo III; -----
- -Com a operação em apreço, sendo expectável que a contratação apenas ocorra durante o ano 2019, prevê-se, quer o cumprimento da margem da dívida total do município, quer do princípio do equilíbrio orçamental previsto no art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15/10/2018, deliberou, por unanimidade, realizar uma consulta a seis instituições de crédito (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos, Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Novo Banco, Santander Totta, Montepio Geral), tendo em vista contrair um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos no montante máximo de €1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), pelo prazo de 12 (doze) anos, com um período de utilização e carência do capital de 2 anos, sem diferimento de capital, com pagamento de prestações de reembolso de capital semestrais iguais e consecutivas, pagamento de juros semestrais e postecipados, taxa de juro fixa (incluindo spread) durante a totalidade do prazo do contrato, e sendo aplicáveis as garantias previstas nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Tendo por base as condições definidas, foi realizada consulta, desta resultando três propostas, sintetizadas no relatório plasmado na Informação Interna n.º 3315/2018 – Chefe da DFRH, remetida em anexo, afigurando-se a proposta apresentada pelo Banco BPI (BPI) como a proposta financeiramente mais vantajosa para o município; -----
- - Atendendo à calendarização dos investimentos a realizar com o produto do empréstimo, assim como, à necessidade de proceder à fiscalização prévia do contrato de empréstimo, é expectável que o primeiro desembolso de capital apenas ocorra durante o primeiro semestre de 2019, motivo pelo qual não se prevêem encargos com o serviço da dívida para o corrente exercício económico; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - No entanto, estando implícita a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, esta carece de autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

- - Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tratando-se de contrato de empréstimo cujos efeitos da celebração se mantêm ao longo de dois ou mais mandatos, deverá ser «(...) objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções». -----

- -Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que, nos termos do disposto na al. f) do n.º 1, conjugado com o n.º 4, ambos do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta, e remeter à Assembleia Municipal pedido de: -----

- - autorização para contração de um empréstimo a longo prazo para aplicação em investimentos diversos (constantes do anexo I), no montante máximo de €1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), nos termos anteriormente aludidos; -----

- - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do empréstimo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, tendo por base a proposta apresentada pelo BPI, respeitando o cronograma financeiro constante do anexo IV, até ao máximo de €2.251.767,50, sendo €1.950.000,00 respeitantes a amortização de capital, €296.887,50 referentes a pagamento de juros, e €4.880,00 referentes a outros encargos (comissões).” -----

PONTO N.º 6 - REPREENSÃO ESCRITA, ASSISTENTE OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE SERRALHARIA-----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua , datada de 31 de outubro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- -“No dia 19 de julho de 2018, em cumprimento do estabelecido no Regulamento Interno para a Prevenção e Controlo do Consumo de Substâncias Psicoativas (Álcool e Outras Drogas), foram sorteados e sujeitos a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, alguns trabalhadores. -----

- - O trabalhador supra identificado, encontrava-se Inapto Temporariamente, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue, o que implicou, de acordo com o disposto no artigo 15.º deste regulamento, a marcação de falta injustificada, nesse dia, uma vez que não lhe foi permitido continuar em serviço e a sujeição às consequências disciplinares também aí previstas.-----

- - Entendeu (e fundamentou) o seu superior hierárquico, o Chefe de Divisão, que seria adequada nesta primeira vez, a aplicação da sanção de repreensão escrita a estes trabalhadores,

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

a qual sendo aplicável sem sujeição a procedimento disciplinar, não deixa de ter que observar alguns procedimentos tendentes a salvaguardar o direito de audição e defesa do trabalhador, bem como a aplicação da sanção pela câmara municipal.-----

- - Assim, foi o trabalhador ouvido pelo superior hierárquico, nos termos do artigo 194.º/2 da LTFP. -----

- - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 194.º da LTFP, o teor do documento produzido em substituição da acusação, que aqui se dá por reproduzido, foi notificado ao trabalhador, possibilitando a sua defesa escrita, nos termos dos artigos 214.º a 217.º da LTFP, não tendo o trabalhador apresentado qualquer defesa, pelo que, a fim de aplicar a sanção que entendeu adequada e dando por provados os factos, o Chefe da DOAQV, elaborou um relatório/proposta a submeter a deliberação da câmara, cuja parte final se transcreve: -----

- - « (...)V-Proposta-----

- - Face ao exposto, atendendo ao teor da Participação e à Ficha de Aptidão para o Trabalho, enviada em anexo, e ainda, à audição efetuada ao trabalhador que confirmou o teor da mesma e à não apresentação de defesa, considera-se provado que o trabalhador José Soares Pinto no dia 19 de julho de 2018, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava “Inapto Temporariamente” para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----

- - Que este comportamento não é permitido pelo Regulamento de Prevenção e Controlo de Substâncias Psicoativas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 5.º, 13.º e 15.º, pelo que violou os deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), atentando contra a dignidade da função e colocando em perigo não só a sua integridade física como a dos colegas de trabalho. -----

- - Consubstanciando, assim, uma infração disciplinar prevista e punida pela alínea b) do artigo 186.º, da LTFP, com a pena de suspensão. -----

- - Porém, apesar do trabalhador saber da proibição de se manter ao serviço em estado de embriaguez e da possibilidade de ser submetido a teste de controlo de álcool, estamos a tratar de uma doença que deve ser alvo de intervenção clínica de tratamento e reabilitação e um vício difícil de controlar, que diminui a capacidade de controle da vontade, pelo que, só por si, não deve ser tão severamente sancionado, especialmente, se daquele estado não resultou qualquer dano para os interesses envolvidos. -----

B
Anel

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - Sendo aquela, uma medida repressiva que não vai resolver o problema do trabalhador, antes agravá-lo, e, considerando que é a primeira vez que se vê confrontado com esta situação, mas, por outro lado, por se tratar de uma infração com alguma gravidade, não pode o seu comportamento ficar sem qualquer reparo ou chamada de atenção, para que tome consciência de que não lhe vão ser toleradas mais situações destas no futuro, sem que d'aí resultem consequências disciplinares mais pesadas, propõe-se:-----

- - Por se mostrar ajustada a sancionar a infração disciplinar cometida pelo trabalhador e suficiente para os fins pedagógicos, corretivos e punitivos que são os fins máximos das sanções disciplinares, a aplicação da sanção de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP, com o seguinte teor: -----

- - «Ex.mo Senhor: -----

- - Em referência ao assunto em epígrafe, fica notificado da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de, pela qual lhe foi aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP. -----

- - Mereceu, assim, reparo, o comportamento adotado no dia 19 de julho de 2018, em que, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava “Inapto Temporariamente” para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----

- - É um comportamento inadequado para um trabalhador em funções públicas, pela má imagem que dá do próprio serviço, mas, também, perigoso para a sua saúde e integridade física, bem como dos seus colegas. -----

- - Deverá ponderar e refletir sobre este comportamento, tomando as devidas precauções e controle da situação, nomeadamente, esforçar-se por se abster da ingestão de álcool durante as horas de serviço e conter-se ao máximo, fora delas, para que situações como a relatada não voltem a acontecer, pois determinarão a aplicação de sanções disciplinares mais graves, podendo ir até à sanção de despedimento. -----

- - Deverá ponderar, ainda, sujeitar-se voluntariamente a um processo de tratamento e reabilitação, para o que deve manifestar a sua adesão junto dos serviços de Recursos Humanos, as suas chefias ou o Serviço de Medicina no Trabalho. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - Mais se informa, de que, nos termos do artigo 223.º da LTFP, a referida deliberação começa a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação e será registada no respetivo processo individual.»»» -----

- - Considerando que a competência para a aplicação da sanção é da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, Proponho:-----

-Que esta aprove o relatório/proposta apresentado para deliberação, aplicando ao trabalhador José Soares Pinto, assistente operacional na atividade de serralharia, a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP., bem como o teor proposto para a repreensão a ser-lhe comunicada.-----

- - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação deve ser tomada por escrutínio secreto, uma vez que se está perante a apreciação de comportamentos ou qualidades de uma pessoa.” -----

PONTO N.º 7 - REPREENSÃO ESCRITA, ASSISTENTE OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE CONDUÇÃO DE MÁQUINAS-----

- -Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua , datada de 31 de outubro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - “No dia 19 de julho de 2018, em cumprimento do estabelecido no Regulamento Interno para a Prevenção e Controlo do Consumo de Substâncias Psicoativas (Álcool e Outras Drogas), foram sorteados e sujeitos a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, alguns trabalhadores. -----

- - O trabalhador supra identificado, encontrava-se Inapto Temporariamente, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue, o que implicou, de acordo com o disposto no artigo 15.º deste regulamento, a marcação de falta injustificada, nesse dia, uma vez que não lhe foi permitido continuar em serviço e a sujeição às consequências disciplinares também aí previstas.-----

- - Entendeu (e fundamentou) o seu superior hierárquico, o Chefe de Divisão, que seria adequada nesta primeira vez, a aplicação da sanção de repreensão escrita a estes trabalhadores, a qual sendo aplicável sem sujeição a procedimento disciplinar, não deixa de ter que observar alguns procedimentos tendentes a salvaguardar o direito de audição e defesa do trabalhador, bem como a aplicação da sanção pela câmara municipal.-----

R
Amade

- - Assim, foi o trabalhador ouvido pelo superior hierárquico, nos termos do artigo 194.º/2 da LTFP. -----

- - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 194.º da LTFP, o teor do documento produzido em substituição da acusação, que aqui se dá por reproduzido, foi notificado ao trabalhador, possibilitando a sua defesa escrita, nos termos dos artigos 214.º a 217.º da LTFP, não tendo o trabalhador apresentado qualquer defesa, pelo que, a fim de aplicar a sanção que entendeu adequada e dando por provados os factos, o Chefe da DOAQV, elaborou um relatório/proposta a submeter a deliberação da câmara, cuja parte final se transcreve: -----

- - « (...)V-Proposta-----

- - -Face ao exposto, atendendo ao teor da Participação e à Ficha de Aptidão para o Trabalho, enviada em anexo, e ainda, à audição efetuada ao trabalhador que confirmou o teor da mesma e à não apresentação de defesa, considera-se provado que o trabalhador Norberto Miguel Alexandre Rodrigues no dia 19 de julho de 2018, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava “Inapto Temporariamente” para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue.-----

- - Que este comportamento não é permitido pelo Regulamento de Prevenção e Controlo de Substâncias Psicoativas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 5.º, 13.º e 15.º, pelo que violou os deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), atentando contra a dignidade da função e colocando em perigo não só a sua integridade física como a dos colegas de trabalho. -----

- - Consubstanciando, assim, uma infração disciplinar prevista e punida pela alínea b) do artigo 186.º, da LTFP, com a pena de suspensão. -----

- - Porém, apesar do trabalhador saber da proibição de se manter ao serviço em estado de embriaguez e da possibilidade de ser submetido a teste de controlo de álcool, estamos a tratar de uma doença que deve ser alvo de intervenção clínica de tratamento e reabilitação e um vício difícil de controlar, que diminui a capacidade de controle da vontade, pelo que, só por si, não deve ser tão severamente sancionado, especialmente, se daquele estado não resultou qualquer dano para os interesses envolvidos. -----

- - Sendo aquela, uma medida repressiva que não vai resolver o problema do trabalhador, antes agravá-lo, e, considerando que é a primeira vez que se vê confrontado com esta situação, mas, por outro lado, por se tratar de uma infração com alguma gravidade, não pode o seu comportamento ficar sem qualquer reparo ou chamada de atenção, para que tome consciência

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

de que não lhe vão ser toleradas mais situações destas no futuro, sem que d'aí resultem consequências disciplinares mais pesadas, propõe-se:-----

- - Por se mostrar ajustada a sancionar a infração disciplinar cometida pelo trabalhador e suficiente para os fins pedagógicos, corretivos e punitivos que são os fins máximos das sanções disciplinares, a aplicação da sanção de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP, com o seguinte teor: -----

- -«Ex.mo Senhor: -----

- - Em referência ao assunto em epígrafe, fica notificado da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de, pela qual lhe foi aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP. -----

- - Mereceu, assim, reparo, o comportamento adotado no dia 19 de julho de 2018, em que, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava “Inapto Temporariamente” para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----

- - É um comportamento inadequado para um trabalhador em funções públicas, pela má imagem que dá do próprio serviço, mas, também, perigoso para a sua saúde e integridade física, bem como dos seus colegas-----

- - Deverá ponderar e refletir sobre este comportamento, tomando as devidas precauções e controle da situação, nomeadamente, esforçar-se por se abster da ingestão de álcool durante as horas de serviço e conter-se ao máximo, fora delas, para que situações como a relatada não voltem a acontecer, pois determinarão a aplicação de sanções disciplinares mais graves, podendo ir até à sanção de despedimento. -----

- - Deverá ponderar, ainda, sujeitar-se voluntariamente a um processo de tratamento e reabilitação, para o que deve manifestar a sua adesão junto dos serviços de Recursos Humanos, as suas chefias ou o Serviço de Medicina no Trabalho. -----

- -Mais se informa, de que, nos termos do artigo 223.º da LTFP, a referida deliberação começa a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação e será registada no respetivo processo individual.»». -----

- -Considerando que a competência para a aplicação da sanção é da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, Proponho:-----
 -Que esta aprove o relatório/proposta apresentado para deliberação, aplicando ao trabalhador Norberto Miguel Alexandre Rodrigues, assistente operacional na atividade de condução de máquinas a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP., bem como o teor proposto para a repreensão a ser-lhe comunicada. -----

- - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação deve ser tomada por escrutínio secreto, uma vez que se está perante a apreciação de comportamentos ou qualidades de uma pessoa.” -----

PONTO N.º 8 - REPREENSÃO ESCRITA, ASSISTENTE OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE PEDREIRO -----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua , datada de 31 de outubro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - “No dia 19 de julho de 2018, em cumprimento do estabelecido no Regulamento Interno para a Prevenção e Controlo do Consumo de Substâncias Psicoativas (Álcool e Outras Drogas), foram sorteados e sujeitos a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, alguns trabalhadores. -----

- - O trabalhador supra identificado, encontrava-se Inapto Temporariamente, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue, o que implicou, de acordo com o disposto no artigo 15.º deste regulamento, a marcação de falta injustificada, nesse dia, uma vez que não lhe foi permitido continuar em serviço e a sujeição às consequências disciplinares também aí previstas.-----

- - Entendeu (e fundamentou) o seu superior hierárquico, o Chefe de Divisão, que seria adequada nesta primeira vez, a aplicação da sanção de repreensão escrita a estes trabalhadores, a qual sendo aplicável sem sujeição a procedimento disciplinar, não deixa de ter que observar alguns procedimentos tendentes a salvaguardar o direito de audição e defesa do trabalhador, bem como a aplicação da sanção pela câmara municipal.-----

- - Assim, foi o trabalhador ouvido pelo superior hierárquico, nos termos do artigo 194.º/2 da LTFP. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 194.º da LTFP, o teor do documento produzido em substituição da acusação, que aqui se dá por reproduzido, foi notificado ao trabalhador, possibilitando a sua defesa escrita, nos termos dos artigos 214.º a 217.º da LTFP, não tendo o trabalhador apresentado qualquer defesa, pelo que, a fim de aplicar a sanção que entendeu adequada e dando por provados os factos, o Chefe da DOAQV, elaborou um relatório/proposta a submeter a deliberação da câmara, cuja parte final se transcreve: -----

- - « (...)V-Proposta-----

- - Face ao exposto, atendendo ao teor da Participação e à Ficha de Aptidão para o Trabalho, enviada em anexo, e ainda, à audição efetuada ao trabalhador que confirmou o teor da mesma e à não apresentação de defesa, considera-se provado que o trabalhador Luís Manuel Lourenço Francisco no dia 19 de julho de 2018, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava “Inapto Temporariamente” para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----

- - Que este comportamento não é permitido pelo Regulamento de Prevenção e Controlo de Substâncias Psicoativas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 5.º, 13.º e 15.º, pelo que violou os deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), atentando contra a dignidade da função e colocando em perigo não só a sua integridade física como a dos colegas de trabalho. -----

- - Consubstanciando, assim, uma infração disciplinar prevista e punida pela alínea b) do artigo 186.º, da LTFP, com a pena de suspensão. -----

- - Porém, apesar do trabalhador saber da proibição de se manter ao serviço em estado de embriaguez e da possibilidade de ser submetido a teste de controlo de álcool, estamos a tratar de uma doença que deve ser alvo de intervenção clínica de tratamento e reabilitação e um vício difícil de controlar, que diminui a capacidade de controle da vontade, pelo que, só por si, não deve ser tão severamente sancionado, especialmente, se daquele estado não resultou qualquer dano para os interesses envolvidos. -----

- - Sendo aquela, uma medida repressiva que não vai resolver o problema do trabalhador, antes agravá-lo, e, considerando que é a primeira vez que se vê confrontado com esta situação, mas, por outro lado, por se tratar de uma infração com alguma gravidade, não pode o seu comportamento ficar sem qualquer reparo ou chamada de atenção, para que tome consciência de que não lhe vão ser toleradas mais situações destas no futuro, sem que d’aí resultem consequências disciplinares mais pesadas, propõe-se:-----

A
Anes

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

- - Por se mostrar ajustada a sancionar a infração disciplinar cometida pelo trabalhador e suficiente para os fins pedagógicos, corretivos e punitivos que são os fins máximos das sanções disciplinares, a aplicação da sanção de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP, com o seguinte teor: -----
- - «Ex.mo Senhor: -----
- - Em referência ao assunto em epígrafe, fica notificado da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de, pela qual lhe foi aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP. -----
- - Mereceu, assim, reparo, o comportamento adotado no dia 19 de julho de 2018, em que, tendo sido sujeito a controle de alcoolémia pelo médico da empresa de medicina do trabalho, se encontrava “Inapto Temporariamente” para o serviço, tendo-lhe sido detetado excesso de álcool no sangue. -----
- - É um comportamento inadequado para um trabalhador em funções públicas, pela má imagem que dá do próprio serviço, mas, também, perigoso para a sua saúde e integridade física, bem como dos seus colegas. -----
- - Deverá ponderar e refletir sobre este comportamento, tomando as devidas precauções e controle da situação, nomeadamente, esforçar-se por se abster da ingestão de álcool durante as horas de serviço e conter-se ao máximo, fora delas, para que situações como a relatada não voltem a acontecer, pois determinarão a aplicação de sanções disciplinares mais graves, podendo ir até à sanção de despedimento. -----
- - Deverá ponderar, ainda, sujeitar-se voluntariamente a um processo de tratamento e reabilitação, para o que deve manifestar a sua adesão junto dos serviços de Recursos Humanos, as suas chefias ou o Serviço de Medicina no Trabalho. -----
- - Mais se informa, de que, nos termos do artigo 223.º da LTFP, a referida deliberação começa a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação e será registada no respetivo processo individual.»». -----
- - Considerando que a competência para a aplicação da sanção é da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, Proponho:-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

-Que esta aprove o relatório/proposta apresentado para deliberação, aplicando ao trabalhador Luís Manuel Lourenço Francisco, assistente operacional na atividade de pedreiro, a sanção disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de zelo e lealdade, tipificados, respetivamente, na al. e) e g) do n.º 2 e n.º 7 e 9 do artigo 73.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e ainda, no artigo 184.º, todos da LTFP., bem como o teor proposto para a repreensão a ser-lhe comunicada. -----

- - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação deve ser tomada por escrutínio secreto, uma vez que se está perante a apreciação de comportamentos ou qualidades de uma pessoa.” -----

UNIDADE DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE -----

PONTO N.º 9 - III EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO CANINA – DOAÇÕES AO ABRIGO

DA LEI DO MECENATO – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 6 de novembro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar o despacho de deferimento pelo Senhor Presidente da Câmara, em 6 de novembro com o seguinte teor: -----

- - “Considerando, -----

- Que o Município de Arruda dos Vinhos organiza em parceria com o Clube Português de Canicultura a Exposição Canina do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

- Na sequência de contactos efetuados, a entidade a seguir enunciada manifestou interesse em apoiar o evento com doação, ao abrigo da Lei do Mecenato; -----

- Que a doação foi concedida pela referida entidade sem contrapartida, no âmbito da alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 62º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho na sua redação atual do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

- - Proponho, -----

- - A aceitação do donativo, de acordo com a listagem apensa e emissão da respetiva certidão da presente deliberação.” -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor

Arizela

Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.”-----

UNIDADE SOCIAL, DE SAÚDE, DE DESPORTO E ASSOCIATIVISMO -----

PONTO N.º 10 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 7 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

1) A Direção-Geral da Saúde (DGS) tem por missão regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, tendo como visão uma população mais saudável, contribuindo para a obtenção de ganhos efetivos em saúde, de forma sustentada, nos termos do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro com as alterações constantes do Decreto-Lei nº 69/2017, de 16 de junho. -----

2) A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.(ARSLVT) tem por missão garantir à população da sua área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades, conforme dispõe o artigo 1.º do Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro, que aprovou a lei orgânica das Administrações Regionais de Saúde, alterado pelo Decreto-Lei nº 127/2014, de 22 agosto, e Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro. -----

- - Nos termos das alíneas a) e d) do nº 2 do mesmo diploma é atribuição da ARSLVT executar a política nacional de saúde de acordo com as políticas globais e setoriais e desenvolver e fomentar atividades de modo a garantir a melhoria da prestação dos cuidados e a proteção e promoção da saúde das populações. -----

- - Para prosseguir as suas atribuições a ARSLVT pode, nos termos do nº 3 do mesmo artigo, colaborar com outras entidades do setor público ou privado. -----

3) As Câmaras Municipais são parceiros estratégicos e imprescindíveis da Saúde, na implementação de medidas de promoção da saúde que incluam a promoção da alimentação saudável, da atividade física e políticas no âmbito do envelhecimento ativo, nos termos das alíneas r) e u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, devendo as mesmas ser consideradas como eixos prioritários de intervenção nos Planos Municipais de Saúde, indo ao encontro dos objetivos traçados pelo Governo Português, de incentivar o consumo alimentar

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

adequado e a consequente melhoria do estado nutricional dos cidadãos, bem como a prática de atividade física, com impacto direto na prevenção e controlo das doenças crónicas. -----

- - Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de outubro de 2017 e com base na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo de colaboração, que se anexa.” -----

PONTO N.º 11 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ADESÃO AO MOVIMENTO

“CIDADE DOS AFETOS” -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 7 de novembro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

- - “Visando contribuir para ajudar a desenvolver os afetos na respetiva comunidade/município, nomeadamente através: -----

- - Do apoio a todas as iniciativas da comunidade que possam desenvolver a afetividade entre os cidadãos, as instituições e o município como um todo; -----

- - Da colaboração mútua para desenvolver iniciativas que ajudem a catalisar outros parceiros para alargar este movimento;-----

- - Da divulgação entre instituições similares para alargar esta iniciativa a mais municípios;----

- - Da promoção da semana dos afetos a desenvolver no respetivo município, no mês de fevereiro de cada ano. -----

- - Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de outubro de 2017 e com base na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adesão ao movimento Cidade dos Afetos, conforme declaração de compromisso em anexo.”-----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público -----

INTERVENÇÃO DO MUNÍCIPE DIOGO CAMPOS -----

Rio da Pipa -----

- - O munícipe Diogo perguntou ao Senhor Presidente se existe alguma planeamento na gestão do Rio da Pipa e se existe algum projeto futuro a médio e longo prazo para melhorar o Rio da Pipa, uma vez que há trinta anos atrás as pessoas davam mergulhos e pescavam. -----

ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais) -----

- - O município Diogo mencionou que foi publicado na capa do Jornal A Voz Ribatejana que a ETAR de Arruda dos Vinhos é a principal responsável pela poluição do Rio Tejo, não sabe se é verdade ou não. Ouviu dizer que a ETAR vai passar a industrial, perguntou ao Senhor Presidente se vai haver uma fiscalização para saber quem faz estas descargas, porque as empresas são obrigadas a ter as suas próprias ETAR's e se no futuro vai haver uma maior fiscalização para tentar que seja resolvido o problema que existe -----

Javalis -----

- - O município Diogo informou que Arruda e todas as freguesias estão a ser alvo de ataques de javalis. Questionou o Senhor Presidente se existe algum plano para encaminhá-los para outro sítio, uma vez que este problema já se arrasta há algum tempo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----**Rio da Pipa** -----

- - O Senhor Presidente referiu que sempre que entram na época das chuvas tem sempre o cuidado de articular com Serviço Municipal de Proteção Civil no sentido de averiguar quais as situações que oferecem mais perigo naquilo que é a retenção de caudais de águas. -----

- - As intervenções que têm sido feitas são de acordo com essa determinação do serviço Municipal da Proteção Civil, em que são intervencionada as linhas de água, de acordo com as informações que chegam àquilo que é o escoamento e o natural fluir das linhas de águas. -----

- - Referiu que há três anos atrás, tiveram no Concelho, o Exército Português, a colaborar com o Município, onde fizeram uma gestão das linhas de água do Concelho em termos daquilo que são as zonas que tipicamente existem mais episódios de alagamento ou cheias. A ribeira da Várzea, a ribeira das Alcobelas, À-do-Baço e o Rio Grande da Pipa, sobretudo na zona dos quatro caminhos, está a ser intervencionada mais recentemente na última semana pelos serviços municipais. -----

- - Fizeram este trabalho de fundo com Exército Português na altura em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil. E como o ano hidrológico não tem sido tão sentido ultimamente, por força também de outros fenómenos, e desde que começou esta intervenção, a zona da Várzea onde pelo menos uma vez por ano tinham que interromper o trânsito naquela zona, depois daquela intervenção que o Exército fez, naquela zona, nunca mais foi necessário interromper o trânsito. -----

- - O Executivo de modo geral tem essa preocupação de mexer o menos possível, mas mexer bem, e mexer bem é, nos sítios estrategicamente identificados como pontos críticos no

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

concelho, fazem este trabalho de desassoreamento do Rio, para que nas zonas de confluência de várias linhas de água, de libertar aquilo que muitas vezes se diz na gíria o “efeito tampão”.

- - Sobre o Rio Grande da Pipa teve uma limpeza mecânica muito significativa em janeiro/fevereiro 2017, de lá para cá, não teve esta limpeza mecânica, mas com esta limpeza mecânica puderam verificar, na altura, que foi uma limpeza de fundo e que permitiu que os obstáculos, em termos de árvores de grande porte, que existiam nas linhas de água e nas margens fossem retiradas, o significa que hoje, a vegetação que tem, apesar de ser volumosa, não é densa, o que significa que existe uma capacidade de penetração da água em termos daquilo que é a sua força motriz e não será obstaculizada pela vegetação que existe, ela pode perfeitamente passar sem grande dificuldade em termos daquilo que é se existirem índices de porosidade elevados.-----

- - Na ponte dos quatro caminhos voltaram a fazer a intervenção porque é uma zona de confluência que é difícil de gerir, é importante evitar que haja ali o efeito de “tampão” pode funcionar como uma barreira que permita depois o aumento do caudal, o que significa que podem correr o risco de alagar aquela zona. Referiu que a intervenção que foi feita a semana passada e tendo em conta as chuvas que se verificaram neste fim de semana. Esta intervenção comportou-se bem, não tem registo de grandes ocorrências naquela zona, a intervenção veio em boa hora, porque este fim de semana houve chuva intensa na zona de Lisboa houve uma série de ocorrências mas felizmente ficaram à margem disso. -----

- - Existe um projeto futuro para o Grande Rio da Pipa, a intenção deste executivo é que na zona onde se realizou recentemente a intervenção do Parque Urbano criar duas zonas de açude para reter água e poder, eventualmente no futuro, possibilitar uma utilização e aproximação da população ao rio, neste momento tem-se deparado com alguma dificuldades de licenciamento desta intervenção junto da APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e da CCDR (Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional) são organismos que tutelam e dão parecer sobre estas matérias, estão a trabalhar numa solução técnica de compromisso entre todas as entidades envolvidas, mas ainda não tem, neste momento uma solução encontrada. -----

- - O primeiro projeto que apresentaram não foi aceite pela APA e pela CCDR. Voltaram a reunir tecnicamente entres os serviços técnicos da APA e da CCDR para poderem chegar um compromisso ainda não foi possível chegar, mas quando chegarem a este compromisso futuro, a população de Arruda saberá em primeira mão. -----

ETAR -----

*2
Anexo*

- - O Senhor Presidente mencionou que quanto à notícia do jornal da Voz Ribatejana, da ETAR de Arruda dos Vinhos ser o principal responsável pela poluição do Rio do Tejo não tem como afirmar nem como rejeitar, mas nem tudo o que vem nos jornais é realmente verdade. Referiu que tem falado da ETAR com alguma frequência nas reuniões de câmara, tem comunicado à Águas do Tejo Atlântico toda a situação. Referiu que o problema com a ETAR de Arruda começou-se a sentir com mais frequência no final do ano de 2014, início de 2015 terem procedido à ligação dos esgotos que vinham da Zona Industrial e da zona habitacional das Corredouras para ETAR de Arruda. Recorda e frisa bem que antes desta intervenção de ligação, o esgoto corria a céu aberto na zona da Várzea sem qualquer tipo de tratamento antes de chegar à ETAR. -----

- - Mencionou que quanto ao licenciamento das unidades industriais, não pode falar dele, porque não estava em funções na altura em que estas unidades industriais foram licenciadas, mas faz crer que os regulamentos tenham sido cumpridos, o que significa que na altura foi verificado que determinadas indústrias precisavam de pré tratamento antes de entrar no coletor do afluente para ETAR, nesta altura não havia ETAR, havia apenas a ligação do coletor à linha de água mais próxima, que era a ribeira da Várzea. Não tem razões para duvidar que os serviços técnicos da autarquia não tinham sido criteriosos e que se tivesse permitido ligar uma indústria a um coletor sem fazer um pré tratamento necessário para o efeito. Efetivamente existe ali um conjunto de unidades industriais que não referiu o nome porque não tem a certeza de qual ou quais é que podem ser porque pode não ser só uma. -----

- - Referiu que a empresa Águas do Tejo Atlântico, empresa que gere a ETAR de Arruda dos Vinhos e em conjunção com os serviços do Município o que tem feito é identificar as três indústrias que têm maior probabilidade de serem as causadoras deste fenómeno que prejudica o tratamento que é feito na ETAR. O que identificaram e que se reuniram com os serviços técnicos de todas as entidades envolvidas é que efetivamente o nível de descargas está a ser muito superior aos limites regulamentares em vigor e naturalmente estas empresas têm que reduzir o nível de descargas. -----

- - O Senhor Presidente referiu que há uma semana atrás a Eng. Eunice Cortez que é a responsável das Águas do Tejo Atlântico e que tem motorizado esta situação com o Município, dirigiu um e-mail, que depois das reuniões que tiveram com estas três unidades industriais e depois das medidas preventivas e cautelares que estão a ser trabalhadas e implementadas a nível da ETAR, melhorou bastante, não consegue garantir se estão a ser cumpridos todos os parâmetros legais em vigor. Por enquanto ainda não estão

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

disponibilizados os resultados das análises que foram feitas em termos de padrões químicos e biológicos, mas visivelmente, este trabalho preventivo que estão a fazer com as três unidades industriais está a ter resultados visíveis naquilo que é o desempenho da ETAR.-----

- - O Senhor Presidente deixou bem claro que são responsáveis pela fiscalização de tudo o que entra da ETAR se tiverem que tomar medidas mais duras no futuro irão tomá-las em defesa da saúde pública e do ambiente . -----

- - Referiu ainda que esta situação é originária porque alguém não está a cumprir e é natural que a fiscalização, neste caso, a polícia, seja responsabilizada, mas o prevaricador é que é o causador. O Município está a fazer o seu trabalho em articulação com a Águas do Tejo Atlântico, os industriais têm que ter consciência que se não fizerem o que é devido mais cedo ou mais tarde podem ter uma sanção que é o encerramento compulsivo da atividade. Mas o executivo só vai fazer quando tiverem a certeza de quem é a responsabilidade. Enquanto não tiverem a certeza o executivo tem vários cenários possíveis e dentro dos cenários possíveis estão a trabalhar preventivamente com quem de direito para resolver a situação. Quando passarem de cenários possíveis para cenários concretos então aí a atitude do Município vai ser muito mais forte, mais convicta no sentido de resolver o problema, de uma vez por todas. ----

Javalis -----

- - O Senhor Presidente referiu que quanto aos javalis, o que tem procurado fazer, sobretudo junto das Associações de Caçadores do Concelho, é procurar organizar caçadas ao javali de modo a controlar a população, não quer exterminar os javalis no concelho e julga que para o ecossistema seja uma medida razoável e lógica que deve ser seguida, mas aquilo que tem sido a articulação com a GNR (Guarda Nacional Republicana) quer com as associações de caçadores que têm sede nas freguesias do Concelho, para salvaguardar a segurança e a tranquilidade pública no concelho. -----

- - Referiu que neste momento não tem nota de nenhuma situação em concreto, mas vão voltar a contactar as Associações de Caçadores para perceber se está a ter algum foco específico que mereça um tratamento mais eficaz . -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que ouviu atentamente a intervenção do município Diogo Campos, são matérias que o PSD tem trazido à colação nas reuniões de câmara antecedentes e são matérias que os preocupam. São situações que merecem uma atenção particular e vão estar atentos a tudo o que se passa na ETAR, no Rio Grande da Pipa bem como no que respeita a praga dos javalis que está a verificar no concelho. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2018

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente referiu que em dois mil e treze a taxa de afluentes que eram tratados nas ETARES era de trinta e cinco por cento. O executivo estima que com a conclusão do coletor de A-do-Baço e de Alcobelas, que estão neste momento em execução, a taxa seja de setenta e cinco por cento. O executivo está a trabalhar para que estejam num concelho mais amigo do ambiente e que trate bem os seus resíduos, é um processo demoroso que exige bastante investimento mas está a ser feito. Os níveis de investimento estão aí bem visíveis. ----

Documentos para Conhecimento-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 450 709,66 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e nove euros e sessenta e seis cêntimos). -

Incêndio ocorrido nos dias 06 e 07 de outubro em Sintra e Cascais-----

- - Ofício da Câmara Municipal Cascais, datado de 16 de outubro -----

Encerramento-----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro. -----

André F. L. Santos

Araceli Alves Marques

